



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 3221/2023, de 14 de março de 2023.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, objetivando atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

**I** – Transferir a importância de R\$ 70.730,30 (setenta mil setecentos e trinta reais e trinta centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS.

**§ 1º)** O recurso referido neste artigo é decorrente da Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o repasse em parcela única de contribuição financeira para os prestadores de serviços ao SUS no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal.

**§ 2º)** O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, corresponde a serviços já prestados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e irão incorporar o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e foram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

**§ 3º)** O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Resolução SESA 875/2022.

**§ 4º)** A parceria será formalizada através de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde  
0601 – Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023

Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração